



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

**Resolução – CsU nº 042 / 2000. Caldas Novas, 15 de abril de 2000.**

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:

**RESOLUÇÃO CsU N. 47/2000**

Aprovar o LPPP I

**A Plenária do Conselho Universitário – CsU da Universidade Estadual de Goiás - UEG**, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, considerando:

1. A importância do projeto de Licenciatura Plena Parcelada para a equação do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, sobre a Formação de Professores para a Educação Básica;
2. A grande demanda por vagas de professores no exercício de suas funções na rede de ensino no Estado de Goiás;
3. Estabelece convênio com o Sindicato dos professores de rede Particular.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a abertura de vagas para :

1. *Anápolis*, com o curso de Pedagogia e 150 vagas;
2. *Goiânia*, com o curso de Pedagogia e 250 vagas;
3. *Itumbiara*, com os cursos de História e Letras e divide 100 vagas;
4. *Goiatuba*, com os cursos de Matemática, Letras, Geografia e História e dividem 500 vagas.

**Art. 2º** - Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e assinatura;

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições contrárias.

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Caldas Novas, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2000.**

  
*Prof. José IZÉCIAS de Oliveira*  
Presidente do CsU